



## PORTARIA CRP-11 Nº 46/2018

O Conselheiro Presidente do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei nº 5.766/71, de 20 de dezembro de 1971 e Resolução CFP nº 019/2001 (Regimento Interno do CRP 11) e;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região (CRP 11) – CE no período de recesso previsto em acordo coletivo com o sindicato dos servidores públicos desta autarquia federal;

### RESOLVE:

Art. 1º Que o funcionamento do CRP 11 e Sub Sede Cariri no período do Recesso do final de ano de 2018, se dará da seguinte forma:

- a. A sede do CRP 11 em Fortaleza terá funcionamento regular até o dia 14 de dezembro de 2018, com horário de expediente habitual (8h às 17h). O período compreendido entre 15/12/18 e 01/01/19 será de recesso previsto em acordo coletivo firmado com o sindicato dos servidores públicos desta autarquia federal. O retorno das atividades regulares de atendimento ao público ocorrerá a partir do dia 02/01/19.
- b. A sub sede Cariri do CRP 11 em Juazeiro do Norte terá funcionamento regular até o dia 12 de dezembro de 2018, com horário de expediente habitual (8h às 14h). O período compreendido entre 15/12/18 e 01/01/19 será de recesso previsto em acordo coletivo firmado com o sindicato dos servidores públicos desta autarquia federal. O retorno das atividades regulares de atendimento ao público ocorrerá a partir do dia 02/01/19.
- c. Durante o período de recesso, as atividades extraordinárias ou estritamente necessárias ao funcionamento da autarquia poderão ser realizadas mediante convocação da diretoria do CRP 11.
- d. As demandas comprovadamente urgentes e comprovadamente inadiáveis por parte dos profissionais de Psicologia serão atendidas em regime de plantão por meio dos seguintes e-mails: [assedir@crp11.org.br](mailto:assedir@crp11.org.br) e [crp11@crp11.org.br](mailto:crp11@crp11.org.br)



Serviço Público Federal  
**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 11ª REGIÃO**  
Jurisdição Ceará



e. O CRP 11 recomenda que os (as) profissionais de Psicologia antecipem demandas para evitar transtornos, bem como atentem para o expediente bancário caso haja processos de negociação de dívidas em andamento.

Art. 2º Prorrogam-se os prazos processuais para o 1º (primeiro) dia útil após o recesso, dia 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 07 de dezembro de 2018.

  
Diego Mendonça Viana  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO CRP-11

SEDE FORTALEZA

Rua Carlos Vasconcelos, 2521 - Joaquim Távora - CEP 60.115-171 Fortaleza/CE - Fone/Fax: (85) 3246-6887 / 3246-6924

E-mail: [crp11@crp11.org.br](mailto:crp11@crp11.org.br)